

EDITAL N° 168/2024 – DEaD/UERN

Regulamenta o processo seletivo para cadastro de reserva de bolsistas para a Equipe Multidisciplinar do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por meio da Diretoria de Educação Distância – DEaD/UERN, torna público o processo de seleção para cadastro de reserva de bolsistas na categoria Assistente Pedagógico, para atuação na Equipe Multidisciplinar do CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, na Portaria nº 33, de 16 de Fevereiro de 2023 e na Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

1.2. O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais a Instituição se obriga a cumprir. Os(As) candidatos(as) que nele se inscreverem declaram conhecer as regras e com elas concordarem.

1.3. A seleção de bolsistas para a Equipe Multidisciplinar será realizada por comissão de seleção designada pela DEaD/UERN.

1.4. Para a composição da Equipe Multidisciplinar serão selecionados(as) bolsistas para atuarem de forma presencial e/ou híbrida na categoria de:

- Assistente Pedagógico: para auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos, sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.

1.5. O valor da bolsa a ser concedida observa o disposto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, para Assistente Pedagógico, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

2. DO PÚBLICO ALVO, DAS ÁREAS, VAGAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDA

2.1 Poderão participar deste edital candidatos(as) servidores efetivos da UERN, além de candidatos(as) sem vínculo efetivo com a instituição.

2.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) Primeiro os(as) candidatos(as) com vínculo efetivo com a UERN;
- b) Em seguida os(as) candidatos(as) sem vínculo efetivo com a UERN.

2.3 A tabela abaixo apresenta as funções, número de vagas, área, público-alvo e os requisitos para concorrer às vagas deste edital:

| Equipe Multidisciplinar | | | | | |
|-------------------------|--------------------------------|---------------------|----------------------------|---|--|
| Código | Função | Nº de Vagas | Área | Público-alvo | Requisitos |
| 1 | Assistente Administrativo | Cadastro de reserva | Qualquer área de formação. | Servidor(a) com vínculo efetivo com a UERN; Candidato(a) sem vínculo efetivo com a UERN. | Graduação em qualquer área de formação. 1 ano de experiência comprovada em atividades administrativas em Instituições Públicas de Ensino Superior. |
| 2 | Assistente de Gestão do Moodle | Cadastro de reserva | Qualquer área de formação. | Servidor(a) com vínculo efetivo com a UERN; Candidato(a) sem vínculo efetivo com a UERN. | Graduação em qualquer área de formação. Experiência comprovada em gestão do Moodle, realizando atividades como: cadastro de usuários; cadastro e configuração de cursos; configuração de blocos, atividades e recursos. |

Tabela 01 - Funções, número de vagas, área, público-alvo e os requisitos.

2.4 Será reservado 27% (vinte e sete por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti nos termos do Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024, e conforme disposições contidas nos itens 6, 7 e 8 deste Edital.

2.4.1 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

2.4.2 Os candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, independente do grupo para o qual o candidato se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

2.4.3 O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória no ato da inscrição e, quando for o caso, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação ou perícia por Junta Multiprofissional, conforme convocação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

3.1 Planejar, elaborar e acompanhar o cronograma de desenvolvimento administrativo, logístico e financeiro dos cursos à distância, vinculados à DEaD/UERN.

3.2 Elaborar relatórios de acompanhamento e execução dos projetos em desenvolvimento.

3.3 Assessorar e monitorar a execução de atividades administrativas dos cursos DEaD/UERN.

3.4 Confeccionar e avaliar documentos editalícios e demais peças administrativas relacionadas a seleção de pessoas no âmbito da Educação a Distância na UERN.

3.5 Possuir disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de trabalho presencial para a DEaD/UERN;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE GESTÃO DO MOODLE

4.1 Acompanhar a execução dos cursos no Moodle junto a equipe pedagógica, provendo suporte técnico.

4.2 Criar e modificar cursos, atividades, blocos e outros recursos no Moodle.

4.3 Criar e coordenar cursos e/ou elaborar materiais de capacitação ou de apoio técnico para a utilização do Moodle para alunos, professores e técnicos.

4.4 Possuir disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de trabalho em presencial para a DEaD/UERN;

5. DOS REQUISITOS

5.1 Atender ao que estabelece o item 2.2 e possuir a formação e a experiência exigida na tabela do item 2.3 deste edital.

a) Enquanto servidor(a) efetivo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, estar e manter-se em efetivo exercício durante a vigência do edital.

b) O(a) candidato(a) sem vínculo efetivo com a UERN poderá se inscrever neste processo seletivo, porém sua convocação somente ocorrerá ao se esgotar a lista de servidores(as) da UERN classificados(as), ou no caso de não haver inscrições de candidatos com vínculo efetivo para a respectiva vaga.

5.2 Não possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria (Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e demais publicadas posteriormente).

6. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2021, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão destinadas a candidatos, exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

6.1.1 O candidato às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

6.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula no 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9.697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

6.1.3 O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga de seu curso em conformidade com o subitem 6.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN.

6.1.4 O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

6.1.5 Na desistência de candidatos na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes candidatos.

6.1.6 No caso de não haver candidatos inscritos para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que não se enquadram nessa condição

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.3 Em caso de convocação, o candidato na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN, perante a qual o candidato deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade com o subitem 6.1.1 deste edital.

6.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade com o subitem 6.1.2 deste edital.

6.3.2 A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio.

6.4 O candidato que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado inapto, perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado da seleção regida por este edital.

6.5 O candidato optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.5.1 Sendo esses candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.5.2 O candidato que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado, independente da alegação de boa-fé.

6.6 Não havendo candidatos aprovados nas vagas reservadas, essas serão remanejadas para a ampla concorrência.

7. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

7.1 Nos termos da lei estadual nº 11.015/2021, bem como o procedimento estabelecido na Resolução nº 12/2024 - CD/UERN, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os), para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, este edital destina 20% (vinte por cento) do total de vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI).

7.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas, o candidato deverá assim se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

7.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei no 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas".

7.4 Os candidatos inscritos na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

7.5 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

7.6 O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do candidato, especialmente quando houver caso de denúncia sobre burla no sistema de cotas.

7.7 A autodeclaração do candidato preto ou pardo realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade. O procedimento de heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

7.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do procedimento de heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

7.9 O procedimento de heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela UERN.

7.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

7.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste edital terão validade apenas para o processo seletivo regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da UERN ou de outras instituições.

7.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros

processos seletivos da UERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

7.13 No caso de candidatos autodeclarados indígenas, a confirmação será feita através de declaração assinada por 03 (três) lideranças indígenas, conforme a Resolução nº05/2020 CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo IV deste edital.

7.14 Os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, através do formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará no indeferimento da inscrição e na exclusão do processo seletivo.

7.15 O candidato que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

7.15.1 Sendo esses candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.16 O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada pelo procedimento de heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado, independente da alegação de boa-fé.

7.17 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos inscritos para ampla concorrência.

8. DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANS E TRAVESTIS

8.1. Em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão destinados 2% (dois por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para pessoas trans e travestis.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas trans e travestis o candidato deverá assim se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online.

8.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) trans ou travesti realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade.

8.4. A confirmação será fundamentada em autodeclaração, conforme ANEXO VI, assinada por 01(um) representante da organização da sociedade civil que atue com a população trans e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Trans ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalham com Diversidade Sexual e de Gênero, assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e 02 (duas) testemunhas trans ou travestis.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do certame.

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet, acessando o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. O(A) candidato(a) deverá observar as seguintes disposições:

- a) acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções;
- c) anexar certidão, expedida pela Plataforma Íntegra, de vínculo ao quadro de servidores(as) efetivos(as) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, quando for o caso;
- d) anexar RG (frente e verso) e CPF;
- e) anexar diploma de Graduação compatível com a formação requerida, conforme tabela 01 do item 2.3 deste edital;

- f) anexar o diploma de pós-graduação (se for o caso);
- g) anexar modelo de Currículo Simplificado com as comprovações dos itens pontuáveis, de acordo com a vaga pleiteada, conforme previsto nos ANEXOS I ou II.
- h) anexar declaração de capacidade técnica e disponibilidade para função prevista no ANEXO III, com assinatura eletrônica gov.br;

9.3.1 Documentação complementar necessária para candidatos autodeclarados pretos e pardos:

- a) 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
- b) 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
- c) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado durante o dia e com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo, e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a)”.
- d) Declaração preenchida e assinada, conforme consta no ANEXO IV deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

9.3.2 Documentação complementar necessária para os candidatos autodeclarados indígenas.

- a) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no ANEXO V deste Edital.

9.3.3 Documentação complementar necessária para pessoas autodeclaradas trans ou travestis.

- a) Enviar autodeclaração, conforme ANEXO VI deste Edital, subscrita por 01(um) representante da organização da sociedade civil que atue com a população trans e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Trans ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalham com Diversidade Sexual e de Gênero, assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e 02 (duas) testemunhas trans ou travestis.

9.3.4 Documentação complementar necessária para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil.

- a) Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

9.3.5 Documentação complementar necessária para o candidato às vagas para pessoas com deficiência:

- a) Laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

9.4. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF para cada subitem listado no item 9.3 deste edital, devendo o(a) candidato(a) gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.

9.5. A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do(a) candidato(a), não sendo de responsabilidade da DEaD/UERN disponibilizar equipamento para que o(a) candidato(a) realize sua inscrição.

9.6. A DEaD/UERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.7. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

9.8. O(A) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UERN do direito de excluir do processo seletivo a qualquer momento, aquele que não preencher o formulário da inscrição *on-line* de forma completa, não anexar os documentos solicitados, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo será realizado em 02 etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descritas a seguir:

10.1.1. ETAPA I – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1.1.1. Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o(a) candidato(a) atende aos critérios exigidos no item 2 deste edital e se inseriu no ato da inscrição todos os documentos indicados no subitem 9.3.

10.1.1.2. Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não atendam a todos os requisitos listados neste edital ou com documentação incompleta.

10.1.1.3. A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <https://dead.uern.br/selecoes> conforme data prevista no cronograma disponível neste edital.

10.1.2. ETAPA II – ANÁLISE DE CURRÍCULO

10.1.2.1. A análise de currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas nos ANEXOS I e II deste edital, conforme vaga pleiteada pelo(a) candidato(a), computando-se uma pontuação total que pode variar de 0 a 100 pontos.

10.1.2.2. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

10.1.2.3. A pontuação final de cada candidato(a) será a pontuação obtida na análise de currículo.

10.1.2.4. Os(As) candidatos(as) serão aprovados(as) e classificados(as) segundo a ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

10.1.2.5. Em caso de empate nas pontuações finais o desempate será estabelecido com base critérios a seguir, em ordem de prioridade:

10.1.2.5.1. Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.1.2.5.2. Candidato(a) com mais tempo de experiência comprovada na função, conforme requisitos da tabela 1 do item 2.3.

10.1.2.5.3. Candidato(a) com maior titulação;

10.1.2.5.4. Candidato(a) com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.

10.2. Os resultados serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma deste edital, através do site <https://dead.uern.br/selecoes>.

11. DOS RECURSOS

11.1. O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso contra qualquer fase do certame após a divulgação dos resultados, conforme cronograma deste edital.

11.2. O(A) candidato(a) deverá, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, remeter o recurso no período estipulado no cronograma deste edital.

11.3. Serão indeferidos os pedidos de recursos apresentados fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste edital.

11.4. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

11.5. A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra o resultado de recurso.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

12.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) através de edital próprio publicado no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes> e no JOUERN <https://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/>

12.2. As vinculações dos(as) candidatos(as) convocados(as) serão realizadas pela secretaria da DEaD/UERN, em datas e horários informados no(s) edital(ais) de convocação.

12.3. São documentos exigidos para vinculação:

a) RG (frente e verso) e CPF;

- b) diploma de graduação;
- c) diplomas de especialização, mestrado e doutorado (se houver);
- d) declaração de não acúmulo de Bolsas UAB/CAPES, devidamente preenchida e assinada com assinatura eletrônica gov.br (Modelo a ser disponibilizado pela DEaD);
- e) termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, devidamente preenchido e assinado com assinatura eletrônica gov.br (modelo a ser disponibilizado pela DEaD);
- f) comprovantes de experiência;
- g) comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- h) título eleitoral;
- i) comprovante de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- j) comprovante de residência atualizado;
- k) cópia do cartão ou comprovante bancário de conta corrente.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

13.1. Todas as etapas do processo seletivo serão publicadas no endereço: <https://dead.uern.br/selecoes> e obedecerão ao cronograma do quadro seguinte:

Cronograma do processo seletivo para todos(as) os(as) candidatos(as)

| EVENTOS | DATAS |
|--|-------------------------|
| Publicação do edital | 30/10/2024 |
| Período de inscrições | 31/10/2024 a 14/11/2024 |
| Divulgação da homologação das inscrições | 22/11/2024 |
| Prazo para interposição de recursos à homologação das inscrições | 23/11/2024 a 24/11/2024 |
| Divulgação das homologações após recursos | 28/11/2024 |
| Resultado preliminar da análise de currículo | 10/12/2024 |
| Prazo para interposição de recurso da análise de currículo | 11/12/2024 a 13/12/2024 |
| Resultado dos recursos da análise de currículo | 19/12/2024 |
| Resultado final da seleção | Até 20/12/2024 |

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O referido edital tem validade de 5 (cinco) anos, contado a partir da publicação de homologação do resultado final.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/UERN, no prazo de 02 (dois) úteis, após a ciência do(a) interessado(a).

14.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/UERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente desligado(a).

14.4. Caso o(a) bolsista necessite se desligar, deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação UAB/UERN.

14.5. A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/UERN.

14.6. Em caso de abandono do(a) bolsista, caracterizado pela ausência de 15 dias no cumprimento das atividades da função, sem justificativa, o(a) mesmo(a) será advertido(a) e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

14.7. Todos os atos do processo seletivo serão publicados no portal de seleções da DEaD/UERN <https://dead.uern.br/selecoes>. O edital de abertura, de resultado final e as convocações serão publicados, também, no JOUERN <https://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/>.

14.8. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/UERN.

14.9. Cabe à DEaD/UERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

14.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró, 30 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria nº 3654/2022 -GP/FUERN

ANEXO I

ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

| COMPROVAÇÕES | DECLARADO |
|--|-----------|
| <p>Formação Acadêmica (considerar apenas a formação com pontuação mais elevada)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Especialização: 10 pontos - Mestrado: 15 pontos - Doutorado: 20 pontos <p>Máximo: 20 pontos</p> | |
| <p>Certificação em curso de informática e pacote ferramentas do Microsoft Office (Windows; Word; Excel; Power Point): 5 pontos a cada 20 horas-aula</p> <p>Máximo: 20 pontos</p> | |
| <p>Certificação em treinamento da ferramenta SEI (Sistema Eletrônico de Informações): 10 pontos a cada 20 horas-aula</p> <p>Máximo: 20 pontos</p> | |
| <p>Certificação em treinamento de relacionamento interpessoal, ética e trabalho em equipe: 5 pontos a cada 20 horas-aula</p> <p>Máximo: 10 pontos</p> | |
| <p>Experiência em cargos/funções administrativas em Instituições Públicas de Ensino Superior: 3 pontos por semestre completo</p> <p>Máximo: 30 pontos (10 semestres).</p> | |

ANEXO II

ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE À GESTÃO DO MOODLE

| COMPROVAÇÕES | DECLARADO |
|--|-----------|
| <p>Formação Acadêmica (considerar apenas a formação com pontuação mais elevada)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Especialização: 10 pontos - Mestrado: 15 pontos - Doutorado: 20 pontos <p>Máximo: 20 pontos</p> | |
| <p>Participação em curso de formação em gerenciamento de AVAs (Considerar apenas o item com pontuação mais elevada)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Curso de formação em gerenciamento de Moodle – 20 Pontos - Curso de formação em gerenciamento de outro AVA – 5 Pontos <p>Máximo: 20 pontos</p> | |
| <p>Experiência em Gerenciamento de Moodle (Considerar apenas o período com pontuação mais elevada)</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 2 a 4 semestres: 15 pontos - De 5 a 8 semestres: 25 pontos - Acima de 8 semestres: 40 pontos <p>Máximo: 40 pontos</p> | |
| <p>Experiência em Gerenciamento de outro AVA (Considerar apenas o período com pontuação mais elevada)</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 2 a 4 semestres: 05 pontos - De 5 a 8 semestres: 10 pontos - Acima de 8 semestres: 20 pontos <p>Máximo: 20 pontos</p> | |

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO**

Eu, _____, CPF: _____, venho declarar para os devidos fins que:

- a) Possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de _____, tendo fácil acesso a esses recursos;
- b) Tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades propostas;
- c) Tenho ciência que a função se dará de forma presencial, conforme demanda da DEaD/UERN;
- d) Confirmando ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.

_____, de _____ de 2024.
(Local e data)

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS**

Eu, _____, CPF: _____, declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) e pardo(a) realizados pela UERN neste processo seletivo serão realizados de forma virtual e tal processo será realizado em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro, também, que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Local e data)

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato(a) indígena, que pertencço a etnia _____.

Nome da Localidade: _____ Endereço: _____
Município de: _____ Estado: _____ Telefone: () _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local e data)

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

| | |
|--|--|
| _____ Assinatura da Liderança | _____ Assinatura da Liderança |
| _____ Nome legível da Liderança | _____ Nome legível da Liderança |
| _____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança | _____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança |

| |
|--|
| _____ Assinatura da Liderança |
| _____ Nome legível da Liderança |
| _____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança |

ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO COMO TRANS E/OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____
(NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), nacionalidade _____,
profissão: _____, residente no
endereço: _____,
CPF: _____,

sou (TRANS e/ou TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

_____, _____ de _____ de 2024.

(Local e data)

(Assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANS E/OU TRAVESTI

Declaramos que o(a) candidato(a) _____,
(TRANS e/ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade trans e travesti.

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Testemunhas Trans e/ou Travesti:

1. Nome:
CPF:
Assinatura:
2. Nome:
CPF:
Assinatura:

_____, _____ de _____ de 2024.

(Local e data)

[Nome e Assinatura do(a) responsável]

[Cargo]

[Nome da Entidade]